



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 1105/72

OBJETO — Aviso, F. prop., 13.º sal., Dep. do FGTS., aux. en
fermidade.

AUDIÊNCIAS

27/7/72, às 13,45 hs.

4.12.72 às 15,00

distinção

2

ARQUIVADO

RECTE — João Viana Araújo

RECD — CEDRO-Artefatos Metálicos de Madeira Ltda.

Cr\$ 293,75

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27-7-72 às
13,45 hs

2

1105/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho de 1972
compareceu perante mim, Secretário da junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, João Viana Araújo
(Reclamante)
ajudante de serralha solteiro-18 anos, bras.
(Profissão) (Estado Civil) Nacionalidade
Rua Professor Francisco Ferreira-120-Sector Criméia Leste
(Residência)
portador da C. P. Nº 97068, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação
contra CEDRO-Artefatos Metálicos de Madeira Ltda.
(Reclamado)
domiciliado na Praça João Racy-s/nº -Vila Jaraguá
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 11/5/72

DISPENSA : 17/7/72

SALÁRIO : R\$ 0,86 p/hora

PAGAMENTO : semanal.

Declara o recte. que foi despedido sem
justa causa, motivo pelo qual reclama:

Aviso prévio.....	R\$ 55,04
F. prop. -3/12 avos.....	R\$ 34,38
13º sal. 72-3/12 avos.....	R\$ 51,60
Dep. do FGTS.....	R\$ 49,53
15 dias de aux, enfermidade.....	R\$ 103,20
TOTAL=.....	R\$ 293,75

3
M

CEDRO-Artefatos Metálicos de Madeira Ltda.
Praça João Racy- s/nº- Vila Jaraguá.
Nesta

João Viana Araújo

Praça Cívica, nº 9

R\$ 13,45

treze e quarenta e cinco
julho-72

27 vinte e sete

Goiânia, 17

julho

72

Certifico que em 17 de julho de 1972
foi expedida a Nota Fiscal nº 2867
pelo estabelecimento acima mencionado.
Em 17 de julho de 1972
Assinado: W. Toledo

XXXXXXXXXXXXX Goiânia

XXXXXXXXXXXXX Ofc. nº 866/72

II05/72

João Viana Araújo

CEDRO-Art. Met. de Madeira Ltda.

27

julho

72

13,45

Certifico que em 17 de julho de 1972
foi expedida a sentença de fls. 2868
pelo registro nº 17 de julho de 1972
Chefe da Secretaria

Certifico que em _____ de _____
foi expedida a sentença de fls. _____
pelo registro nº _____ de _____
Chefe da Secretaria

5
Jano

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 1.105 / 72

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 1972, às 13,45 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania,
sob a presidência do Dr. José Milton dos Santos,
M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres,
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por João Viana Araújo contra
CEDRO- Artefatos Metálicos de Madeira Ltda., relativa a
Aviso, etc.

no valor de Cr\$293,75

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. Digo, presente o recte. e o advogado da recda. Sr. Dr. Joaquim Francisco de Matos, ao qual foi dado o prazo improrrogável de 24 horas para apresentação do mandato de procuração, sob cominação das penalidades constante de lei, estando ausente a recda.

Após a dispensa da leitura da petição inicial pelas partes, requereu o ilustre defensor da recda. a juntada de sua defesa por escrito, a acompanhada de dois documentos, dos quais foi dada vista à partes contra-ria pelo prazo de três dias.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 4 de dezembro do corrente ano, às 15,00 horas cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

Iniciado by [Signature]
[Signature]
x [Signature]
João Viana Araújo

Sua

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

CEDRO - Artefatos Metálicos e de Madeira Ltda., por seu procurador e Diretor abaixo-assinados, nos autos da Reclamação apresentada por JOÃO VIANA DE ARAUJO, vem, mui respeitosamente, aduzir sua defesa nos termos seguintes:

1.- O Reclamante afirma que ingressou na empresa Reclamada em data de 11.5.72 e foi dispensado sem justa causa no dia 17.7.72, motivo pelo qual reclama aviso previo, ferias proporcionais, 13º salario, depósito do FGTS e 15 dias de auxilio de enfermidade, no total de Cr\$293,75.

2.- Acontece que o Reclamante foi admitido na empresa Reclamada sob contrato de experiencia com prazo de noventa (90) dias, e foi dispensado por incapacidade total e desobediencia às ordens de seus superiores funcionais, na Serralheria da Reclamada, conforme carta anexa, tendo o Reclamado recebido na dispensa o saldo de salario que tinha direito, conforme comprovante anexo.

3.- Que tendo a Reclamada firmado contrato de experiencia com o Reclamante, somente faria jus às ferias proporcionais correspondentes a 1/12 de 20 dias a 20 dias se fosse dispensado sem justa causa, e por essa mesma razão não lhe são devidos o 13º salario.

4.- Não há também qualquer auxilio de enfermidade a ser pago ao Reclamante, não lhe sendo também devido aviso previo, e conforme recibo firmado pelo Reclamante (doctº junto), confessa haver deixado o serviço por JUSTA CAUSA;

5.- Dessa forma e por esses fatos, espera e requer seja julgada improcedente a reclamação.

Termos em que,

E. Deferimento:

Goiania (GO), 27 de julho de 1972.

Waghir Rassi.

Joaquim Francisco de Mattos, advº
C.P.F. 004.540.951 - O.A.B. 524.

RECIBO DE QUITAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DE TRABALHO.

À RECEBER Cr\$ 15,02 .

AD: 11.05.72.

DE: 17.07.72 (último salário percebido de Cr\$ 0,86/hora).

Recebi da firma CEDRO - Art. Metálicos e de Madeira Ltda, a importância supra de Cr\$ 15,02 (QUINZE CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS), proveniente do saldo a meu favor, verificado no acerto geral de contas que fiz com a mesma, nesta data, em virtude de estar deixando seu serviço, por DISPENSA POR JUSTA CAUSA.

AVISO PRÉVIO: - dado p/ "="

FÉRIAS PROPORCIONAIS: - Cr\$ "="

13º Salário :- Cr\$ "="

Saldo de Salário: - 13 hs.n. + 5hs. extras ... Cr\$ 16,33

S O M A Cr\$ 16,33

DESCONTOS:

INPS: - 13º Salário , 7,2% Cr\$ "="

INPS: - 8% s/salário Cr\$ 1,31 1,31

IMPORTÂNCIA LÍQUIDA RECEBIDA- Cr\$ 15,02

Declaro, outrossim, que com este recebimento final, dou à referida minha empregadora plena, geral e irrevogável quitação, por todo o tempo de serviço que lhe prestei, quer de haveres ou direitos, nada tenho a reclamar, e ainda, que não fica em seu poder nenhum documento pessoal meu ou de meus dependentes.

Goiânia, 17 de julho de 1.972.

JOÃO VIANA DE ARAÚJO - INSC. 0558
OBRA: SER ALHEIRA DA CEDRO.

8
Tavares

Goiânia, 17 de julho de 1.972

Ao

Escritório Central
Deptº. Pessoal

N e s t a

Prezados Senhores:

Comunicamo-lhes que o funcio-
nário "JOÃO VIANA DE ARAUJO", admitido em 11 de maio de -'
1.972, na função de Auxiliar de Serralheiro, sob contrato'
de Experiência c/prazo de 90(noventa) dias de sua admissão,
por incapacidade e desobedecer ordens de Superiores foi de
mitido de suas funções em 17/07/72 às 07:00.

Informamos também que o mesmo
trabalhou do dia 14 à 15/07/72, num total de 13:00 Horas '
normais, 05:00 Horas Extras.

Sem mais de momento atencio-'

sas

Saudações


Milton Ferreira


Helio Godoy

João Luiz

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania (GO)



P. J. — JOÃO VIANA DE ARAUJO

Protocolo

Entrada 8 / 8 / 72

Folha 87 Nº. 913

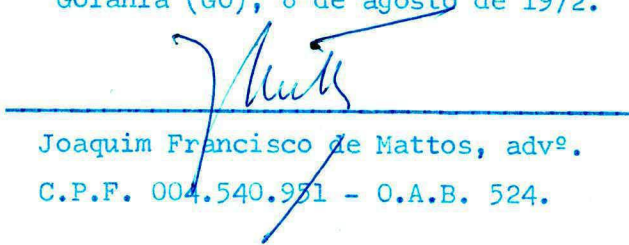
JUSTICA DO TR - UNHO

CEDRO - Artefatos Metálicos e de Madeira Ltda., nos autos da Reclamação promovida por JOÃO VIANA DE ARAUJO, nos termos da audiência de conciliação ocorrida dia 27 de julho p.passado, conforme determinação do M.M. Juiz, vem, mui respeitosamente, juntar o anexo instrumento de procuração que ratifica todos os atos praticados pelo procurador abaixo-assinado.

Termos em que,

E. Deferimento.

Goiania (GO), 8 de agosto de 1972.



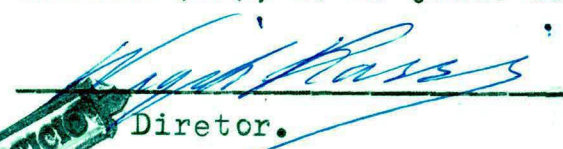
Joaquim Francisco de Mattos, advº.

C.P.F. 004.540.951 - O.A.B. 524.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

CEDRO - Artefatos Metálicos e de Madeira Ltda., sociedade de estabelecida nesta capital à Avenida Tocantins nº 311, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 01-535.277, por seu diretor WADHIH RASSI, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. 002.631.921, constitui e nomeia seu bastante procurador o Dr. JOAQUIM FRANCISCO DE MATTOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. sob nº 524, e com escritório à rua 5 nº 1016, Setor Oeste, C.P.F. nº 004.540.951, a quem outorga gerais poderes com a cláusula ad juditia, para a defesa dos direitos e interesses da outorgante, perante a Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, na reclamação trabalhista promovida por JOÃO VIANA DE ARAUJO, podendo o dito procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ratificando pelo presente instrumento os termos da defesa hoje apresentada na audiência de Conciliação.

Goiania (GO), 27 de julho de 1972.


Diretor.

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a

Dou fé. Em testº.

Goiania, 28 de agosto de 19 72

João Teixeira Alvares Neto - Tabelião

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia

11/11/72
Oliveira

João Viana Araújo,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 1105/72, que
move contra CLDRO-Art. fatos M. de Mafreira Ltda.,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 07 de Novembro de 1972

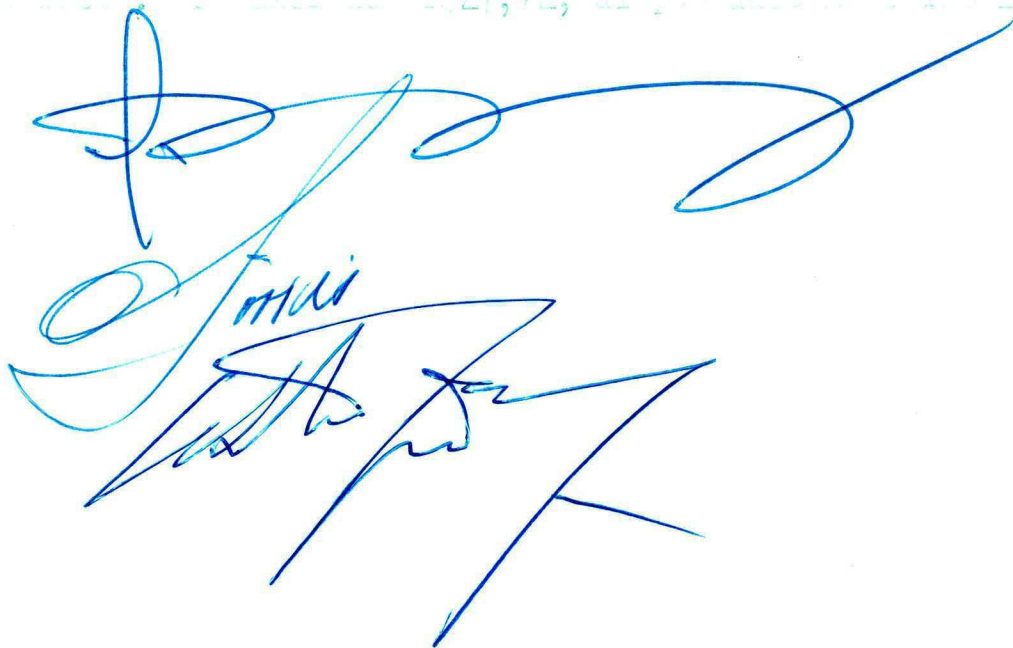
x João Viana Araújo
Reclamante

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ - 1105 / 72

Aos 4 dias do mês de Maio do ano de 1972, às 15,00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. ... M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. ... vogal representante dos empregadores, e ... vogal representante dos empregados, para ... da reclamação ajuizada por ... contra ... , relativa a ...

no valor de Cr\$ 253,72

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes,



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 05 de Julho de 1972

Paulo Roberto Lima
Secretário

007
[Signature]